

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

LEI Nº.003, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a aditar o Termo de Fomento Nº 003/2019 com **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE ANÉSIO SIQUEIRA, LAR DOS IDOSOS DE POPULINA/SP**, objetivando a continuidade da consecução do plano de trabalho com atividades e ações de cunho assistencial referente à proteção Social de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional-qualificada como ILPIS (**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 no exercício de 2020 e seguintes”.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

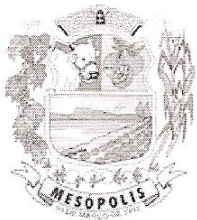
Art. 1º Fica o Município de Mesópolis autorizado a aditar Termo de Fomento nº 003/2019, para a continuidade da consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE ANÉSIO SIQUEIRA, LAR DOS IDOSOS DE POPULINA/SP**, CNPJ nº 46.901.567/0001-30, no valor de R\$ 1000,00 (Hum mil reais) em parcelas mensais de Janeiro a Dezembro, durante o exercício de 2020 e seguintes, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objetivo contribuir com a promoção de acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e de toda a rede socioassistencial, bem como políticas públicas, entre elas saúde, transporte especial e programas especializados de habilitação e reabilitação dos usuários do Município de Mesópolis.

Parágrafo único: Em caso de necessidade e ou alteração no Plano de Trabalho da Entidade o valor mensal poderá ser revisto para fins de majoração de acordo com o número de internos residentes nesta municipalidade.

Art. 2º O Termo de Fomento nº 003/2019 será aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela **Associação Espírita Beneficente Anésio Siqueira, LAR DOS IDOSOS DE POPULINA/SP**, documento anexo que faz parte da presente lei no exercício de 2020 e seguintes.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignada dotações nos próximos exercícios.

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias com efeitos a partir de janeiro do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Mesópolis, 31 de Janeiro de 2020.

LEANDRO APARECIDO POLARINI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme LOMM, publicado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal: www.mesopolis.sp.gov.br.

DIVA DE ARAUJO SOUZA
Coordenadora da Administração